



LEI Nº 141/2001

(26 de janeiro de 2001)

Autor: Executivo Municipal.

Dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer café da manhã aos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único - O café da manhã de que trata este artigo será composto de café com leite, pão e margarina.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária: 03.10.3132 - 03.07.021.2002, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de janeiro de 2001.

ROBERTO SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS

Chefe da Seção Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 141/2001